



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 7/2013

Acrescenta os incisos VI e VII ao Parágrafo único do Art. 44, e acrescenta os Artigos 77-A e 77-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 29 de agosto de 2013, aprovou e eu CÍCERO DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta os incisos VI e VII ao Parágrafo único do Art. 44 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 44 ...

Parágrafo único. ...

Inciso VI- de Ética;
Inciso VII- de Patrimônio Público.”

Art. 2º Acrescenta Artigo 77-A ao Regimento Interno, com a seguinte redação:

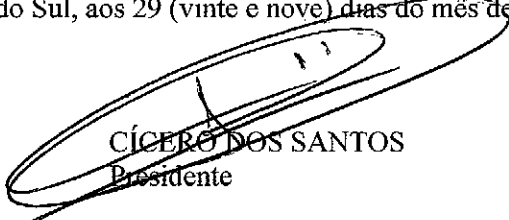
“Art. 77-A. Compete à Comissão de Ética pronunciar-se em todos os projetos, matérias e fatos, sobre os assuntos que versam sobre o desenvolvimento de ações de disciplina e conduta de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores, sejam eles do Executivo ou Legislativo.”


Art. 3º Acrescenta artigo 77-B ao regimento interno, com a seguinte redação:

“Art. 77-B. Compete à Comissão de Patrimônio Público pronunciar-se e ou opinar sobre quaisquer matérias que versam sobre o patrimônio público.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2013.


CÍCERO DOS SANTOS
Presidente


ELIAS ALVES
1º Secretário

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 915 de 02/08/2013